



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 822/2009

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATAR UM AGENTE DE SEGURANÇA, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de um Agente de Segurança, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 129, inciso VI da Constituição Estadual e demais dispositivos legais.

Art. 2º. A contratação constante do artigo anterior será efetuada de conformidade com as normas constitucionais vigentes, pelo período de 01 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010, podendo ser renovado por igual período, aplicando-se ao contratado o Regime Estatutário, conforme minuta do contrato, Anexo I a presente Lei.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2009.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal